



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

2.º PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO
EM DIREITO

EDITAL MPF/CE n.º 30, de 4 de outubro de 2023

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ (MPF/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na [Portaria SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015 e alterações- Regimento Interno Administrativo do MPF](#), com fundamento na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), na [Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009](#), e alterações e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), e alterações, torna pública aos interessados a abertura de inscrições visando o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para estágio de Graduação em Direito para a Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR/CE) e Procuradorias da República nos Municípios (PRM's) vinculados, de acordo com o disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de Graduação em Direito, a ser realizado na Procuradoria da República no Estado do Ceará ou em uma das Procuradorias da República nos Municípios vinculados, observado o prazo de validade do certame, bem como o disposto no Anexo III.

1.2 O prazo de validade do processo seletivo é de 6 (seis) meses contados da data da disponibilização do resultado final e da respectiva homologação do certame, não cabendo prorrogação.

1.3 Do total de vagas de estágio, serão reservadas 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.4 Do total de vagas de estágio, serão reservadas 30% (trinta por cento) para estudantes que se que declararem negros, nos termos da [Resolução CNMP n.º 217, de 15 de julho de 2020](#), aplicando-se a reserva quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual o superior a 3 (três).

1.5 Do total de vagas de estágio, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, excluídos os candidatos que se declararem negros.

1.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

2.1 A participação no processo seletivo compreende as fases de **pré-inscrição** e de **inscrição**, devendo, para tanto, serem observados os procedimentos contidos neste edital.

2.2 São pré-requisitos para a inscrição no processo seletivo:

2.2.1 Estar matriculado em alguma das instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará relacionadas no ANEXO IV, sendo de responsabilidade do candidato a observância da mencionada lista.

2.2.2 Ter concluído, **no momento da contratação**, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres;

2.3 A comprovação do requisito constante no item 2.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.4 Da pré-inscrição

2.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4.2 A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3 Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará no seguinte endereço eletrônico: https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/ce, no período de **04/10/2023 às 23 h 59 min do dia 11/10/2023**, considerando-se como extemporânea e, portanto, sem validade, qualquer inscrição fora desse período.

2.4.4 A pré-inscrição representa apenas a manifestação de interesse por parte do candidato em participar do processo seletivo. Para confirmar tal participação, faz-se necessária a realização do procedimento de confirmação de pré-inscrição (inscrição), cuja sistemática está descrita nos itens a seguir.

2.5 Uma vez realizada a pré-inscrição, faz-se necessária a realização do procedimento de confirmação da pré-inscrição (inscrição). Para tanto, o candidato deve providenciar os documentos abaixo listados:

2.5.1 Declaração de Ciência e Responsabilidade (Anexo VI);

2.5.2 Documento oficial de identidade com foto;

2.5.3 CPF;

2.5.4 Documento expedido pela Instituição de Ensino conveniada, comprovando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

2.5.5 Laudo médico na forma prevista no inciso 3.1.1, alínea “b” deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

2.5.6 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXOS VII ou VIII, conforme o caso).

2.5.6.1 Os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico-raciais devem apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

2.5.6.2 Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da autodeclaração (ANEXO VIII) acompanhada de documento que atesta ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

2.6 De posse da documentação pertinente relacionada no item 2.5, os documentos deverão ser encaminhados digitalizados, legíveis, no período de **04/10/2023 às 23 h 59 min do dia 11/10/2023** ao e-mail prce-apge@mpf.mp.br.

2.7 O candidato que não apresentar a documentação no prazo designado para tal, não terá sua inscrição confirmada.

2.8 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá, **durante o período de inscrições**, apresentar as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência. Para tanto, deverá encaminhar requerimento fundamentado ao e-mail prce-apge@mpf.mp.br.

2.9 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.10 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

3.1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, constando ainda, expressamente, que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do [Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999](#) e suas alterações;

c) Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

d) O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento);

e) Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

f) O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Conforme [Resolução CNMP n.º 217, de 15 de julho de 2020](#), fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

3.2.1 A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

3.2.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO VII) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.2.5 O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou comparecer sem a documentação, ou não tiver sua autodeclaração confirmada pela banca de heteroidentificação **será eliminado do certame**, não podendo compor a lista geral de inscritos.

3.2.6 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por e-mail da decisão fundamentada da Comissão.

3.2.7 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

3.2.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.9 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.3 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, excluídos os candidatos que se declararam negros.

3.3.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

b.1) Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria étnico-racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da autodeclaração (ANEXO VII) acompanhada de documento que atesta ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora;

3.3.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal, que comparecer sem a documentação ou ainda que não tiver sua autodeclaração confirmada pela banca de heteroidentificação, **será eliminado do certame**, não podendo compor a lista geral de inscritos.

3.3.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

3.4 Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1 A seleção será composta por 1 (uma) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada na data provável de **22 de outubro de 2023, com duração de 3 h, das 9 h às 12 h**, segundo o horário de Brasília/DF.

4.2 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

4.3 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco/concursos-de-estagio/2023/direito-extra/selecao-de-direito-2023>.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

4.5 A Prova Objetiva será composta por 48 (quarenta e oito) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 48 (quarenta e oito) pontos. Todas as questões terão 4 (quatro) alternativas e serão distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
Prova Objetiva - PO	Direito Constitucional	8	8	Eliminatório e Classificatório

Direito Civil	8	8
Direito Processual Civil	8	8
Direito Penal	8	8
Direito Processual Penal	8	8
Direito Administrativo	8	8

4.6 Será atribuída nota zero à questão que apresentar no cartão de respostas mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

4.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

4.8 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

4.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

4.10 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar, ao fiscal de aplicação, o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

4.11 Será reprovado e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 24 (vinte e quatro) pontos.

4.12 O resultado do processo seletivo será divulgado com a ordenação dos candidatos de acordo com a pontuação alcançada.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição.

5.1.1 Os portões serão fechados às 8h30min, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, observando o horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.1.2 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

5.1.3 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e o candidato deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

5.1.4 A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por 3 (três) candidatos que terão os nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

5.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,

conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

5.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 7.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes do início das inscrições. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.3.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.4 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

5.5 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, duas horas após o seu início.

5.5.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

5.5.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no *caput* do subitem 7.5, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

5.5.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

5.5.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

5.6 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

5.7 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.7.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 7.7.

5.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste edital.

5.8.1 Quando, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo

que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

5.8.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo. Durante o período em que estiverem aguardando, o tempo para realização da prova será interrompido.

5.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

5.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

5.11.1 A organização do Processo Seletivo recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

5.11.2 A organização do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.11.3 A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.11.4 É vedado o ingresso no local das provas portando arma e/ou munição, sendo a guarda da arma e/ou da munição, em local externo ao da realização das provas, de responsabilidade do candidato.

5.11.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

5.11.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

5.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 5.11;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de texto definitivo;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de texto definitivo;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma no local de provas;
- n) não permitir ser submetido a detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

5.13 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

5.14 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.16 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.17 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A Nota Final do processo seletivo será obtida a partir dos valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros e cotas para minorias étnico-raciais), observados os critérios de desempate deste Edital.

6.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo.

6.3 Somente terão classificação no processo seletivo os candidatos aprovados e classificados até a posição especificada na tabela abaixo, incluindo os empatados na última classificação:

SELEÇÃO	UNIDADE	AMPLA	NEGROS	MINORIAS	PCD
Graduação	PR-CE	30	9	3	3
Graduação	PRM Sobral	15	5	2	2
Graduação	PRM Limoeiro	10	3	1	1
Graduação	PRM Juazeiro	15	5	2	2

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do [Estatuto do Idoso](#);
- b) obtiver maior número de pontos na Prova de Direito Constitucional;
- c) obtiver maior número de pontos na Prova de Direito Civil;
- d) obtiver maior número de pontos na Prova de Direito Processual Civil;
- e) obtiver maior número de pontos na Prova de Direito Penal;
- f) obtiver maior número de pontos na Prova de Direito Processual Penal;
- g) obtiver maior número de pontos na Prova de Direito Administrativo;
- h) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do [Código de Processo Penal](#);
- i) tiver prestado serviço eleitoral voluntário;
- j) tiver a maior idade (no caso de ainda persistir o empate).

7.2 Para fins de comprovação das funções a que se referem as alíneas "h" e "i" do subitem 7.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais Eleitorais relativos ao serviço voluntário eleitoral e pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do [Código de Processo Penal](#), em vigor da [Lei nº 11.689, de 2008](#).

7.3 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos empatados serão contatados pela Coordenação do Processo Seletivo a fim de, se for o caso, apresentar dos documentos constantes no subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, serão divulgados na página do candidato no endereço <https://www.mpf.mp.br/ce/estagio-conosco/concursos-de-estagio/2023/direito-extra/selecao-de-direito-2023>.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito preliminar.

8.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar, o candidato deverá usar formulário próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ce/estagio-conosco/concursos-de-estagio/2023/direito-extra/selecao-de-direito-2023>, respeitando as respectivas instruções.

8.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do Processo Seletivo.

8.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Comissão Examinadora, após parecer da Banca Examinadora do Processo Seletivo, poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

8.3.4 Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

8.3.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Processo Seletivo poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

8.3.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco/concursos-de-estagio/2023/direito-extra/selecao-de-direito-2023>.

8.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

8.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

8.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

9. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS- COVID-19

9.1 Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID- 19), conforme legislação federal, estadual e municipal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1 O resultado final será homologado pelo Coordenador de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, mediante publicação na [Página do Candidato](#), obedecida a legislação pertinente, não se admitindo recurso deste resultado.

10.2 Somente serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas, na forma estabelecida neste edital. Tais candidatos estarão aptos a serem convocados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do processo seletivo.

10.3 A convocação dos candidatos com deficiência, dos candidatos negros e dos candidatos pertencentes às minorias étnico-raciais aprovados e classificados no processo seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados, por meio de mensagem eletrônica, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

10.3.1 No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao [Código de Ética e Conduta do MPU](#), o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da [Portaria PGR/MPU n° 98, de 12 de setembro de 2017](#).

10.4 O candidato, quando convocado para assumir vaga de estágio, deverá apresentar, necessariamente, no ato da assunção da vaga, os documentos e certidões exigidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas- CGP, por intermédio do Setor de Estágio.

10.5 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

10.6 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a disponibilização na página do candidato do resultado final e da homologação indicados no item 1.2.

10.7 Os candidatos aprovados comporão o cadastro de reservas e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração do Ministério Público Federal no Ceará, ser convocados no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, desde que tenham sido aprovados e que haja vagas disponíveis, além de dotação orçamentária para esse fim.

10.8 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não se classificarem dentro dos quantitativos previstos no item 6.3.

10.9 Não será convocado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de assunção da vaga e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.10 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 2.2 deste Edital será excluído automaticamente do Processo Seletivo, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

10.11 Da mesma forma, será considerado desistente e excluído automaticamente do Processo Seletivo o candidato que, no ato da convocação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção, o que não se confunde com a possibilidade de reclassificação (final de fila), conforme o item 11.5.

10.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

10.13 A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.14 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

10.14.1 Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no caput do item 10.14, deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo será considerada como desistência.

10.15 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10.16 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

10.17 Assegura-se ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

b) O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);

c) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

d) A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

e) A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

10.18 Caberá à Administração do Ministério Público Federal no Estado do Ceará a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco/concursos-de-estagio/2023/direito-extra/selecao-de-direito-2023>.

11.3 O candidato também poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do telefone (85) 3266-7476 ou do e-mail prce-apge@mpf.mp.br.

11.4 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com o MPF/CE durante o prazo de validade do Processo Seletivo, através do e-mail prce-sest@mpf.mp.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço de correspondência, de e-mail e dados telefônicos.

11.5 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

11.6 Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público da União interessados em uma das vagas de estágio devem se submeter ao presente processo seletivo, nos termos do § 7º do art. 4º da [Portaria PGR/MPU nº 378/2010](#).

11.7 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte.

11.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.9 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos será realizado para fins de execução do processo seletivo regulado neste edital, no cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, e art. 11, II, "a" da [Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)), por força do disposto nos artigos 37, II, 127, § 2º e 129, § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal ([Portaria PGR/MPF nº 661, de 12 de agosto de 2022](#)).

11.10 Informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais estão descritas no Aviso de Privacidade, conforme o Anexo V deste edital, que o integra para todos os fins e do qual o candidato manifesta ciência e concordância ao realizar sua inscrição.

11.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará que, se entender necessário, ouvirá o Coordenador de Estágio do MPF/CE.

Assinado eletronicamente
MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, objeto e classificação. 2. Supremacia da Constituição: aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos e partidos políticos. 10. Da organização do Estado. 11. Da organização dos Poderes. 12. Ministério Público: missão constitucional, princípios institucionais, organização e estrutura administrativa, garantias, prerrogativas e vedações impostas aos seus membros, funções institucionais e critérios para definição de atribuições. 13. Saúde, educação e assistência social. 14. Meio ambiente e povos tradicionais. 15. Política agrícola, fundiária e reforma agrária. 16. Cultura e patrimônio cultural. 17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito. 2. Parte Geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos; Responsabilidade civil; posse e propriedade. 4. O Sistema do Código de Defesa do Consumidor. 5. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Processo de conhecimento: 1.1. Atos processuais. 1.2. Nulidades. 1.3. Formação, suspensão e extinção do processo. 1.4. Procedimento Comum. 2. Condições da ação. 3. Pressupostos processuais. 4. Dos deveres das partes e dos procuradores. 5. Litisconsórcio e assistência. 6. Intervenção de terceiros: denunciação da lide, chamamento ao processo, Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. 7. Competência. 8. Conexão e continência. 9. Antecipação de tutela. 10. Ministério Público no Processo Civil. 11. Sentença e coisa julgada. 12. Cumprimento de sentença e execução. 13. Recursos. 14. Dos processos nos tribunais. 15. Mandado de Segurança. 16. Ação Popular. 17. Inquérito Civil e Ação Civil Pública. 18. Lei de Improbidade Administrativa: procedimento. 19. Acordo de Não Persecução Civil. 20. Tutela individual e coletiva do consumidor. 21. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO PENAL: 1 História do Direito Penal. 2 Criminologia. 3 Política Criminal. 4 Princípios penais e constitucionais. 5 Aplicação da Lei Penal. 5.1 Lei Penal no Tempo; 5.2 Lei Penal no Espaço. 6 Teoria Geral do Delito; 6.1 Conduta; 6.2 Relação de Causalidade; 6.2.1 Teoria da imputação objetiva; 6.3 Tipo penal doloso; 6.4 Tipo penal culposo; 6.5 Tipicidade; 6.6 Antijuridicidade; 6.7 Culpabilidade; 6.8 Consumação e tentativa; 6.9 Desistência Voluntária; 6.10 Arrependimento eficaz; 6.11 Arrependimento posterior; 6.12 Crime impossível; 6.13 Erro de tipo; 6.14 Erro de proibição; 6.15 Erro de tipo permissivo; 6.16 Bagatela Própria e Imprópria. 7 Concurso de Pessoas. 8 Penas e seus critérios de aplicação; 8.1 Origens e Finalidades da pena; 8.2 Espécies de penas; 8.3 Aplicação da pena; 8.4 Concurso de crimes; 8.5 Suspensão condicional da pena. 9 Efeitos da condenação. 10 Reabilitação. 11 Medidas de segurança; 11.1 Execução das medidas de segurança. 12 Causas Extintivas de Punibilidade. 13 Ação Penal. 14 Crimes em espécie. 15. Execução Penal; 15.1 Livramento condicional; 15.2 Progressão e regressão de regime; 15.3 Remição; 15.4 Detração; 15.5 Incidentes de execução. 16. Leis Penais Especiais. 17. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Do inquérito policial, do procedimento de investigação criminal conduzido pelo Ministério Público e das peças de informação. 2. Das atribuições do Ministério Público no processo penal. 3. Resolução de conflitos de atribuição entre Ministérios Públicos em matéria processual penal. 4. Da Ação Penal. 5. Da Denúncia ou Queixa. 6. Da Competência. 7. Das Questões e Processos Incidentes. 8. Das Exceções no Processo Penal. 9. Das Provas. 10. Técnicas especiais de investigação. 11. Dos Acordos Penais: transação penal, suspensão condicional do processo,

colaboração premiada e acordo de não persecução penal. 12. Das medidas cautelares reais e pessoais no processo penal. 13. Das citações e intimações no Processo Penal. 14. Da sentença penal. 15. Do processo comum. 16. Do processo dos crimes dolosos contra a vida. 17. Das nulidades no Processo Penal. 18. Recursos e demais meios de impugnação no processo penal. 19. Leis Penais Especiais; Bagatela Própria e Imprópria. 20. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios da administração pública. 2. Improbidade administrativa. 3. Controle da administração pública (controle administrativo, legislativo e judiciário). 4. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 5. Poder de Polícia. 6. Ato administrativo. 7. Anulação e revogação. 8. Responsabilidade civil da administração. 9. Desconcentração e descentralização administrativa. 10. Bens públicos. 11. Tombamento. 12. Agentes públicos. 13. Licitações e contratos administrativos. 14. Desapropriação. 15. Serviços públicos. 16. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

ANEXO II – CRONOGRAMA BÁSICO (datas prováveis)

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Publicação do aviso público	18/09/2023
Publicação do edital	04/10/2023
Inscrições pela internet	04/10/2023 a 11/10/2023
Envio de documentos pelos candidatos	04/10/2023 a 11/10/2023
Análise das inscrições	04/10/2023 a 12/10/2023
Divulgação das inscrições deferidas	13/10/2023
Recebimento de recursos ao indeferimento de inscrições	16/10/2023
Apreciação dos recursos ao indeferimento de inscrições	17/10/2023
Divulgação da lista definitiva de inscrições deferidas	18/10/2023
Divulgação dos locais e horários de provas objetivas	18/10/2023
Aplicação das provas objetivas	22/10/2023
Divulgação do gabarito preliminar	23/10/2023
Recebimento de recursos ao gabarito preliminar	24/10/2023 e 25/10/2023
Análise dos recursos ao gabarito preliminar	26/10/2023 a 03/11/2023
Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação	07/11/2023
Resultado das entrevistas da Comissão de Heteroidentificação	08/11/2023
Recebimento de recursos ao resultado das entrevistas da Comissão de Heteroidentificação	09/11/2023
Entrevistas da Comissão Recursal de Heteroidentificação	09/11/2023
Resultado da prova discursiva, do processo seletivo e homologação	13/11/2023

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

CURSO	NÍVEL	VAGA(S)	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO ESTÁGIO
Direito	Graduação	CR	Fortaleza/CE
Direito	Graduação	CR	Limoeiro do Norte/CE
Direito	Graduação	CR	Juazeiro do Norte/CE
Direito	Graduação	CR	Sobral/CE

ANEXO IV – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO CEARÁ PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	UNIASSELVI	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	UNIATENEU	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO	UNI7	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ	UNICATOLICA	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	UNICHRISTUS	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA	UNIGRANDE	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ	ESTÁCIO	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO	UNIFAMETRO	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN	UNIFANOR	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO	FBUNI	FORTALEZA
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	UNINTA	FORTALEZA
FACULDADE UNINTA FORTALEZA		FORTALEZA
FACULDADE UNINTA SOBRAL		SOBRAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO	UNIFAP	JUAZEIRO DO NORTE
FACULDADE ALENCARINA DE SOBRAL	FAL	SOBRAL
FACULDADE ARI DE SÁ	FAS	FORTALEZA
FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARA	FAECE	FORTALEZA
FACULDADE DE FORTALEZA	FAFOR	FORTALEZA
FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	FVJ	ARACATI
FACULDADE IEDUCARE	FIED	TIANGUÁ
FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	FLF	SOBRAL
FACULDADE UNINASSAU PARANGABA	PARANGABA	FORTALEZA
FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	MARACANAÚ	MARACANAÚ
FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA	DOROTEIA	FORTALEZA
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL	SOBRAL	SOBRAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURICIO DE NASSAU DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO	JUAZEIRO DO NORTE
FACULDADE PRINCESA DO OESTE	FPO	CRATEÚS
FACULDADE TERRA NORDESTE	FATENE	CAUCAIA
FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO	FAVILI	LIMOEIRO DO NORTE
FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE	FACINE	FORTALEZA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS DO CEARÁ	IFCE	FORTALEZA
INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO	UNILEAO	JUAZEIRO DO NORTE
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	UNILAB	REDENÇÃO
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	UNIFOR	FORTALEZA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	UECE	FORTALEZA
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	UVA	SOBRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	UFCA	JUAZEIRO DO NORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	UFC	FORTALEZA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	CRATO
UNIVERSIDADE POTIGUAR	UNP	NATAL/ RN

ANEXO V – AVISO DE PRIVACIDADE - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Para fins de execução de seleção pública, o Ministério Público Federal no Estado do Ceará, na condição de controlador, realiza tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, e art. 11, II, "a" da [Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)), por força do disposto nos artigos 37, II, 127, §2º e 129, §3º da [Constituição Federal de 1988](#), em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD ([Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) e da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal ([Portaria PGR/MPF nº 661, de 12 de agosto de 2022](#)).

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais.

1. Tipos de dados pessoais

No decorrer das etapas da seleção pública, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no art. 5º, incisos I e II, da [LGPD](#):

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas do MPF, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

2. Operações de tratamento e finalidades

De acordo com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do MPF, "as atividades de tratamento de dados pessoais, em meio físico ou digital, devem ser pautadas pela boa-fé e pela observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, nos termos do art. 6º da [LGPD](#).

Ao longo do processo seletivo, para atender às várias necessidades do certame (por exemplo, identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais) poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista art. 5º, X, da [LGPD](#), com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação.

Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional no MPF/CE.

3. Compartilhamento e divulgação dos dados pessoais

Para fins de leitura, confecção, digitalização de cartões de respostas, identificação de arquivos digitalizados e consolidação do número de candidatos ausentes e presentes, o nome, CPF, carteira de identidade, e número de inscrição serão acessados por servidores do Ministério Público Federal responsáveis por tais atividades.

Além disso, poderá haver a divulgação de certos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, para fins de controle social dos resultados do processo seletivo e exercício dos direitos dos demais candidatos. Por exemplo, nome do candidato, número de inscrição, características pessoais (pessoa com deficiência e raça) e notas das avaliações poderão ser disponibilizados no portal do MPF/CE.

Em todos os casos, as informações serão restritas ao conteúdo adequado, relevante e necessário para atendimento da respectiva finalidade.

4. Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na [Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991](#), no Plano de Classificação de Documentos, na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da atividade administrativa ([Portaria PGR/MPF nº 860, de 20 de setembro de 2018](#)), na Política de Gestão do Patrimônio Documental ([Portaria PGR/MPF nº 119, de 5 de abril de 2010](#)) e nos Instrumentos Arquivísticos de Gestão Documental da atividade finalística do Ministério Público Federal ([Portaria PGR/MPF nº 184, de 21 de março de 2016](#)).

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pelo Ministério Público Federal não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no art. 16 da [LGPD](#). Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público. De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais publicados poderão ser excluídos do portal do MPF/CE, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna.

5. Direitos dos titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos arts. 18 e 20 da [LGPD](#) (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal: <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/lgpd/>.

6. Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pelo MPF medidas técnicas e administrativas previstas no Plano de Segurança Institucional ([Portaria PGR nº 417, de 5 de julho de 2013](#)), bem como em atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação.

O MPF possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público.

São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados

nas atividades do órgão. Além disso, o MPF busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

7. Transferência internacional

Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Declaro estar ciente de que declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Declaro ter conhecimento da Portaria PGR/MPU nº 378/2010, bem como da íntegra do Edital de Abertura nº 3/2023.

Declaro que a prova será realizada diretamente por mim;

Declaro estar ciente de que a identificação de plágio ou de respostas iguais, a qualquer tempo, ensejará a desclassificação ou a rescisão dos candidatos envolvidos;

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do candidato:

ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO- CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
NATALIDADE	NACIONALIDADE
IDENTIDADE	CPF
CURSO/LOCAL DE REALIZAÇÃO	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 2.5.6 do Edital de Abertura nº 3/2023, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ENSEJARÁ A MINHA ELIMINAÇÃO da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data	Assinatura do candidato

ANEXO VIII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO- MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
CANDIDATO	INSCRIÇÃO
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
NATALIDADE	NACIONALIDADE
IDENTIDADE	CPF
CURSO/LOCAL DE REALIZAÇÃO	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 2.5.6.2 do Edital de Abertura nº 3/2023, sob as penas da lei que sou _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ENSEJARÁ A MINHA ELIMINAÇÃO da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data	Assinatura do candidato